

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR – CBHG

PORTARIA Nº 02/2026

Designa o Ponto Focal de ações de educação e prevenção à dopagem da CBHG

A PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI SOBRE A GRAMA E INDOOR – CBHG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade,

CONSIDERANDO a Política Antidoping da CBHG, aprovada pela Presidência em 25/07/2021, em especial os itens 2.2, alínea "I", e 2.9, que estabelecem o dever da CBHG de planejar, implementar, monitorar, avaliar e promover programas de educação antidoping;

CONSIDERANDO o Código Mundial Antidopagem (WADA), o Código Brasileiro Antidopagem (ABCD) e o International Standard for Education (ISE), aos quais a Política Antidoping da CBHG está vinculada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar um ponto de contato único, permanente e identificável para a coordenação operacional das ações de educação e prevenção à dopagem na CBHG;

CONSIDERANDO as diretrizes de governança, ética, equidade, responsabilização e transparência aplicáveis às entidades esportivas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Viviane Cora Xavier de Oliveira**, Gerente de Competições da Confederação Brasileira de Hóquei sobre a Grama e Indoor, para exercer a função de **Ponto Focal de ações de educação e prevenção à dopagem da CBHG** ("Ponto Focal Antidoping"), com atuação vinculada à Política Antidoping da CBHG.

Art. 2.º Compete ao Ponto Focal Antidoping:

I) planejar, implementar, monitorar e avaliar os Programas de Educação Antidoping da CBHG, nos termos do item 2.9 da Política Antidoping, garantindo a disponibilização mínima dos conteúdos ali previstos no sítio eletrônico oficial da CBHG;

II) manter e atualizar anualmente a agenda de capacitações sobre prevenção e controle de dopagem destinada a colaboradores, dirigentes, atletas, treinadores e demais pessoas sujeitas à Política Antidoping da CBHG, conforme abrangência definida no item 1.4 da referida Política;

III) operacionalizar, em conjunto com a Presidência e a Coordenação Técnica, o mecanismo de comunicação de indícios e notificações de violação de regra antidoping aos órgãos competentes

(ABCD, COB, WADA e Federação Internacional de Hóquei), identificando com clareza os canais e prazos aplicáveis;

IV) atuar como interlocutor(a) institucional da CBHG junto à ABCD, ao COB, à WADA e à Federação Internacional de Hóquei em assuntos relacionados à educação e à prevenção antidoping, sem prejuízo da representação institucional privativa da Presidência, nos termos do art. 40 do Estatuto Social;

V) manter registro documental das ações de educação e capacitação realizadas, para fins de evidência junto ao Programa GET/COB e a outros programas de governança e transparência aos quais a CBHG esteja vinculada;

Art. 3.º O Ponto Focal Antidoping não substitui nem se confunde com:

a) o(a) Coordenador(a) de Área Técnica ou Superintendente Técnico, responsável pela revisão do conteúdo normativo da Política Antidoping da CBHG;

b) o Conselho de Ética da CBHG, a quem compete o processamento disciplinar das violações de regra antidoping, nos termos do item 2.11 da Política Antidoping da CBHG; e

c) o(a) Ponto-Focal do Programa GET/COB, indicado(a) anualmente em março nos termos do fluxo previsto no Manual do Programa GET, cuja designação é objeto de ato próprio.

Art. 4.º O mandato do Ponto Focal Antidoping será de 2 (dois) anos, contados da data desta Portaria, admitida a recondução por igual período, mediante nova Portaria.

Parágrafo único. *Em caso de vacância, afastamento ou impedimento, a Presidência designará substituto(a) no prazo de 30 (trinta) dias, de modo a preservar a continuidade das ações de educação e prevenção à dopagem.*

Art. 5º O exercício da função de Ponto Focal de Equidade de Gênero e Valorização da Diversidade da CBHG não implica remuneração adicional, sendo desempenhada em acumulação com as atribuições do cargo de origem do designado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial da CBHG.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026.



Patrícia Boos
Presidente CBHG

CIÊNCIA DO DESIGNADO

Declaro ter ciência desta designação e aceito o exercício da função de **Ponto Focal de ações de educação e prevenção à dopagem da CBHG**, comprometendo a cumprir as competências estabelecidas no Art. 2º desta Portaria.

Data: 30/06/2026



Assinatura